



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BRUSQUE
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

P O R T A R I A n.º 14/2011

O Juiz de Direito Jeferson Isidoro Mafra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça,

Considerando a realização de reformas e pintura nas instalações da Unidade Jurisdicional; e

Considerando a nova distribuição física do cartório, gabinete e salas de audiência desta Unidade Jurisdicional, com a implantação de novo mobiliário, visando o aumento de espaço aos servidores;

R E S O L V E

SUSPENDER o atendimento externo e os prazos processuais do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Brusque, no período de 28 a 30 de novembro de 2011, inclusive, mantendo-se a realização das audiências designadas para este período e assegurando-se o atendimento dos casos urgentes em regime de plantão.

Cumpra-se o disposto no art. 482, §§2º e 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça e comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça, Corregedoria-Geral da Justiça, solicitando a divulgação deste ato no *site* do Tribunal, ao Ministério Público, OAB e autoridade policial locais.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Brusque, 28 de novembro de 2011.

Jeferson Isidoro Mafra
Juiz de Direito